Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6751/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/10875/2015
PROTOCOLO	: 1602072
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS
INTERESSADO (A)	: ANGELA MARIA DE BRITO (EX-SECRETÁRIA)
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO 192/2015
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. NATUREZA CONTINUA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de procedimento licitatório que resultou na *dispensa* da licitação e na formalização do *Contrato 192/2015*, realizado pela *Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande*, com a pessoa de *Darci Lopes Silva*, cujo objeto foi a locação de imóvel predial urbano, destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Antônio Lopes Lins.

O procedimento licitatório e a formalização do contrato já foram julgados regulares por meio da Decisão Singular 3382/16 de f. 260, sendo que ato contínuo o jurisdicionado encaminhou um documento referente à execução financeira, todavia, antes de analisá-lo a 5ª ICE apontou que o encaminhamento deixou de ser obrigatório por expressa previsão no artigo 16 da Resolução 54/2016 desta Corte de Contas.

Assim, diante da clara desnecessidade de tramitação do presente feito, por se tratar de serviço de natureza continuada e por expressa previsão no artigo retro citado, **DECIDO** pela EXTINÇÃO e consequente ARQUIVAMENTO do processo em epígrafe, nos termos regimentais.

Publique-se.
Campo Grande, 06 de julho de 2017.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB